

**PARECER Nº 1016/2011 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 496/2009.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do n. Vereador Dalton Silvano, que visa denominar Praça DAVI DAMIÃO DOS SANTOS, o espaço livre sem denominação, situado na Avenida dos Têxteis, no bairro Cidade Tiradentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa consultou o Executivo Municipal, que, em resposta, informou que o projeto reúne condições de prosperar. A Comissão, então exarou parecer de legalidade, aprovando substitutivo para incorporar os dados técnicos fornecidos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, entendendo que não há impedimento técnico ao prosseguimento da matéria, aprovou parecer favorável, na forma do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, constata, que a propositura está devidamente instruída e atende à Lei 14.454, de 27 de junho de 2007, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos. Ademais a proposta é meritória, pois homenageia um antigo integrante da Guarda Civil Metropolitana, que se destacou por sua atuação abnegada na cidade e na Inspeção Regional de Cidade Tiradentes. É justa, portanto, a proposta de perpetuar seu nome em uma praça da região.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a proposta, adequando-a ao Requerimento "D" nº 13-01273/2009, apresentado pelo Autor e deferido pelo Presidente (DOC 18/08/09), apresentamos o substitutivo abaixo aduzido, para acrescentar o termo "G.C.M" anteriormente ao nome do homenageado:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 0496/ 2009**

Denomina Praça G.C.M DAVI DAMIÃO DOS SANTOS, o espaço livre sem denominação, situado na Avenida dos Têxteis, no Bairro Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Praça G.C.M. Davi Damião dos Santos a área identificada como "E-06A" constante da planta do Conjunto Habitacional Santa Etelvina 1/6A - COHAB, delimitada pela Rua dos Têxteis e pelos lotes 0001-9 a 0040-1, 0343-3 e 0344-1, todos da quadra 73 do setor 245, do Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/09/11.

Claudio Fonseca - PPS – Presidente

Claudio de Souza – PSDB - Relator

Attila Russomanno - PP

Alfredinho - PT

Carlos Apolinário - DEM

Netinho de Paula - PCdoB